



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 32/2022

Autor: Comissão Especial

RELATORA: Deputada Profª. Therezinha Ruiz

APROVA os nomes dos indicados para compor, o Conselho Estadual do Idoso.

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Decreto Legislativo 32/2022, oriundo da Mensagem Governamental 70/2022, que visa aprovar os nomes indicados para composição do Conselho Estadual do Idoso.

O referido projeto foi apresentado no dia 14 de setembro de 2022. Posteriormente, a proposição foi encaminhada para a Comissão Especial, oportunidade em que passo a emitir o parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.





II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto de decreto legislativo, que originou a Mensagem Governamental 70/2022, que visa aprovar os nomes identificados, para compor na qualidade de Membros Titulares e Membros Suplentes, o Conselho Estadual do Idoso, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, combinado com os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n.º 24.839, de 03 de março de 2005, conforme segue:

PODER PÚBLICO			
N.º ORDEM	REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTE
01	Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS	Laudenise Batista de Oliveira	Itala Patricia Coutinho Costa Rodrigues
02	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	Luciana Viana Cidrônio de Andrade	Emerson José Rodrigues de Lima
03	Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR	Jane Cristina Negreiros Corrêa	Ellen Paiva Nonato
04	Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC	Claudia Maria da Costa Lustosa	Suziane Almeida de carvalho
05	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	Maria Ivani de Castro Rodrigues	Irlene Maria Pessoa
06	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	Andrea Nascimento Pereira	Edmeia da Silva Holanda
07	Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	João Coelho braga	Anita Leocádia Vasconcelos Souza Melchor
08	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Jocenir Carvalho Pinto	Eney Sarmiento Pinheiro
09	Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI	Kennya Márcia dos Santos Mota Brito	Stella Regina Folhadela Torres
10	Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT	Martha Moutinho da Costa Cruz	Ledina da Silva Lima
11	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	Fabiana de Almeida Lima	Maria de Nazaré Costa Soares



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

SOCIEDADE CIVIL			
N.º ORDEM	REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTE
01	Instituto Abílio Pontes	Marileia Tatiana Silva de Oliveira	Gláucia Braga de Souza Aguiar
02	Associação de Idosos Unidos Venceremos - UNIVE	Maysa Aracylina Mazzi Furtado Tuponi	Alzemir Souza do Nascimento
03	Casa do Idoso São Vicente de Paulo	João Romão Rodrigues Neto	Ana Célia Ribeiro Costa
04	Pastoral da Pessoa Idosa Regional Norte 1 Amazonas e Roraima	Ricardo Pereira Pinho	Vera Lúcia Gama de Souza
05	Associação de Idosos União do Manão	Maria Oneide Feitosa Ribeiro	Gracineide Feitosa Ribeiro Sampaio
06	Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ/Regional Amazonas	Cláudia Henriques Bandeira de Souza	Georgina Sebastiana Sarkis
07	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção do Amazonas	Yacy Souza Derzi	Maria Nazareth da Penha Vasques Mota
08	Associação dos Diabéticos do estado do Amazonas - ADEAM	Adalberto Moreira da Silva	Rosa Inez Fernandes
09	Instituto de Cuidadores de Idosos do Amazonas - ICIAMA	Rosana Patrícia da Silva Maciel	Jorge Wagner Gomes Rêgo Lopes
10	Associação da 3ª Idade Grupo Juventude Avançada da Cidade Nova	Geraldo Martins dos Santos	Maria do Rosário Rodrigues Ribeiro
11	Clube de Mães Núcleo 15 Cidade Nova 3 - CMNXV	Mário Jorge Alves	Giselle Santos da Costa

A Mensagem Governamental supracitada encontra amparo na Constituição Estadual na forma do artigo 28, XVIII combinado com o artigo 5.o da Lei n.o 2.358, de 29 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017, tendo por objeto obter autorização legislativa para que o Governador do Estado possa promover modificações pontuais nas regras relativas à disposição de Servidores Estaduais, de modo a adaptá-la à realidade das demandas relativas à matéria.





Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e restando evidenciada importância do tema, pugnamos pela aprovação.

III – VOTO:

Em face do exposto, diante da relevância do tema, a relatoria da Comissão Especial conclui pela **APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo 32/2022, oriunda da Mensagem Governamental 70/2022**, apresentada pelo Excelentíssimo Governador Wilson Miranda Lima, conclamando os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2022.

PROF^a. THEREZINHA RUIZ

Deputada Estadual – PL

Relatora


Assinado Digitalmente por
Assessora Parlamentar
Caroline de Mônico





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 05/12/2022 09:35:43
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 02/12/2022 10:51:13

